

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

ARILANOL

ASSUNTO: ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com a finalidade de que os atos deste Poder Legislativo sejam realizados na estrita conformidade legal, e considerando o parecer jurídico de nº 013/2019, resolve anular o Pregão Presencial de n.º 001/2019, conforme motivos que passa a expor:

No dia 28 de Janeiro do corrente ano, restou realizada sessão para abertura de propostas de preços referente ao pregão presencial nº 001/2019, após o encerramento da referida sessão, o ato foi submetido ao crivo da assessoria jurídica para fins de exarar seu parecer jurídico.

Restou apontado, pelo parecer jurídico, irregularidades que demonstram a necessidade de anulação do ato, tendo em vista a não observância de requisito essencial constante no edital, qual seja: estar a proposta ofertada de acordo com o valor da menor cotação informada no processo, sendo que o referido valor corresponde a R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos).

Assim sendo, considerando que a ofertante do menor valor, superou o valor cotado, apresentando o valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e levando em consideração que as propostas devem observar estritamente os requisitos constantes no edital e no processo, e ainda considerando o parecer exarado nos autos, declaro a nulidade do Pregão Presencial 001/2019.

Publique e registre. Cumpra-se

Marilândia-ES, 28 de Janeiro de 2019

PAULO COS Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 120

Gilinara Passandel Bereira Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos 6-1 O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CAMARA MINICIPAL DE MARILANDIA EM, 20

Claudiene Mª Caliman Ferraz Chefe do Setor Legislativo

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES